

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 011/2024

DESIGNA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, E EQUIPE DE APOIO.

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em especial doravante artigos 8º e demais disposições consequentes que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Agente de Contratação o Sr. Gabriel Pontes de Lima - CPF: 701.665.074-07, para atuar nos procedimentos regidos pela Lei 14.133.

§ 1º O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de licitação e as demais modalidades, bem como condução dos processos na plataforma Portal de Compras Públicas operacionalizado pela Câmara Municipal de Tangara/RN.

§ 2º Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns que se realizarem na modalidade Pregões, fica o Agente de Contratação acima nominado designado como Pregoeiro, na forma do disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 2º Designar, ainda, os servidores s seguir, Aluizio Fonseca Dantas, inscrito no CPF: 107.365.144-49, e Francisca Feliciano da Silva, inscrito no CPF: 548.847.054-97, para atuar como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro quando da sua designação.

Art. 3º O Agente de Contratação, inclusive quando atuando como Pregoeiro, a equipe de apoio e os demais servidores que atuem no processo de contratação da Câmara Municipal de Tangará estão autorizados a cadastrar e operacionalizar todos os módulos das plataformas que o poder Legislativo venha fazer uso, obedecendo para tanto, o princípio da segregação das funções previsto no art. 11, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º As licitações que, em decorrência da ultratividade das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão conduzidas pela mesma equipe observando cada procedimento individualmente.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Tangara/RN, em 02 de abril de 2024

ANA LOURDES VIANA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 35642250